CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0112 /2022

ADESAÕ 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022 – PMP/PI

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02.0112 /2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça José Adrião, 023, Centro, Cajueiro da Praia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, representado pela Exmª. Srª Clara Pereira Sobrinho, portadora do CPF N° 047.225.193-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.563.839/0001-85, sediada na Rua Antonio Ubiratan Carvalho, 4290, Sala 01, Bairro Ininga, CEP 64.048-395 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Icaro Guedes Alcoforado Costa, portador da Carteira de Identidade nº 2231592, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 981.517.973-04, tendo em vista o que consta no Processo a observância às disposições do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.122, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão ao Registro de Preços nº 01/2022 – SRP – PMP - PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no Município de Cajueiro da Praia - PI**,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e anexo unico, como se aqui estivessem transcritos.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais /Serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
   1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CONTRATANTEI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a execução dos serviços quando requisitado no prazo

máximo estabelecido Ordem de Fornecimento / Prestação de Serviço, contados a partir da sua emissão.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
   5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
   5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
   5.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7. O quantitativo dos serviços fixados no Projeto Básico não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 1.496.841,57 (Um milhão, Quatrocentos e Noventa e Seis mil, Oitocentos e Quarenta e um reais e Cinquenta e Sete centavos**), para todo o período de sua primeira vigência.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão á conta dos recursos do Orçamento Geral e outros do Município de Cajueiro da Praia, conforme descrito abaixo:

Unidade 0210 - Procuradoria
Projeto Ativ 2062
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Fonte 500

Unidade 0205 - Fundeb
Projeto Ativ 2023/ 2171/ 2173
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Fonte 541

Unidade 0213 - Social
Projeto Ativ 2044/ 2093/ 2152/ 2067/ 2156/ 2157/ 2046
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Fonte 500; 550; 660

Unidade 0206 - Fms
Projeto Ativ 2036/ 2163/ 2180/ 2181/ 1033/ 2164
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Fonte 500; 621; 600

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
5. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
6. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
   6.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
   6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

2. Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

7. Fica a contratada obrigada a cumprir pontualmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações m judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, e somente após apresentação por parte da CONTRATADA, no mínimo, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e recolhimento dos encargos sociais abaixo mencionados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato:

1. Remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;

2. Vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

3. Contribuições para o Fundo de garantia do tempo de Serviço e para o INSS;

4. Décimo terceiro salário, quando for o caso;

5. Concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

4. A comprovação aludida no item anterior desta cláusula se refere às verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela mensal.

5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

6. Fiscalizar efetivamente e periodicamente o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, documentando os respectivos atos de fiscalização.

7. Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação prevista no item 07 na cláusula sexta a cargo da empresa contratada, o município procederá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a comunicação do Fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a instauração do respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

8. O Município reserva-se ao direito de efetuar o pagamento das verbas trabalhistas e o recolhimento das contribuições sociais mencionadas no Item 07 da Cláusula Sexta deste contrato diretamente aos empregados da empresa contratada, utilizando-se dos valores que seriam devidos a esta.

9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10. Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

11. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

12. O Município designará, formalmente, um servidor para fiscalizar diariamente o cumprimento das obrigações em saúde e segurança do trabalho, dentre elas o fornecimento e efetivo uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da empresa contratada, anotando em registro próprio todas as irregularidades observadas, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93.

13. Extinto o contrato de prestação de serviço, o Município somente efetuará o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1. O preço é fixo e irreajustável durante sua primeira vigência.
   1.1 O reajuste/repactuação fica autorizada após a primeira vigência conforme as previsões legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RESCISÃO CONTRATUAL

2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

3. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**

4. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de luis Correia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia/PI, 01 de dezembro de 2022

CLARA PEREIRA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI
CNPJ nº 36.563.839/0001-85
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE SERVIÇOS

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra												
Item	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**										**54.595,31**	**3,65 %**
1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500	230,1	24,63	29,15	2,64	31,79	6.707,42	607,46	7.314,88	**0,49 %**
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	306,8	37,27	45,46	2,65	48,11	13.947,13	813,02	14.760,15	**0,99 %**
1.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	306,8	20,08	18,59	7,33	25,92	5.703,41	2.248,84	7.952,26	**0,53 %**
1.4	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4000	613,6	15,84	13,11	7,33	20,44	8.044,30	4.497,69	12.541,98	**0,84 %**
1.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	76,7	20,28	18,82	7,36	26,18	1.443,49	564,51	2.008,01	**0,13 %**
1.6	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	76,7	16,74	14,24	7,37	21,61	1.092,21	565,28	1.657,49	**0,11 %**
1.7	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	7,67	20,73	17,93	8,83	26,76	137,52	67,73	205,25	**0,01 %**
1.8	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	4,602	19,46	17,93	7,19	25,12	82,51	33,09	115,60	**0,01 %**
1.9	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	76,7	81,20	102,83	1,99	104,82	7.887,06	152,63	8.039,69	**0,54 %**
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			0							**62.557,89**	**4,18 %**
2.1	**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**			0							**21.290,04**	**1,42 %**
2.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	3000	460,2	6,22	8,02	0,01	8,03	3.690,80	4,60	3.695,41	**0,25 %**
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	1500	230,1	24,67	31,83	0,01	31,84	7.324,08	2,30	7.326,38	**0,49 %**
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	1000	153,4	7,00	5,95	3,08	9,03	912,73	472,47	1.385,20	**0,09 %**
2.1.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	200	30,68	26,40	16,22	17,86	34,08	497,63	547,94	1.045,57	**0,07 %**
2.1.5	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	500	76,7	3,59	3,11	1,52	4,63	238,54	116,58	355,12	**0,02 %**
2.1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	200	30,68	6,72	5,85	2,82	8,67	179,48	86,52	266,00	**0,02 %**
2.1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	500	76,7	41,26	34,93	18,33	53,26	2.679,13	1.405,91	4.085,04	**0,27 %**
2.1.8	Demolição de concreto com martelete e compressor	m³	30	4,602	77,10	0,00	99,53	99,53	0,00	458,04	458,04	**0,03 %**
2.1.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	250	38,35	16,47	14,22	7,04	21,26	545,34	269,98	815,32	**0,05 %**
2.1.10	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	80	12,272	2,50	2,17	1,05	3,22	26,63	12,89	39,52	**0,00 %**
2.1.11	Remoção de vaso sanitário	un	15	2,301	10,02	9,61	3,32	12,93	22,11	7,64	29,75	**0,00 %**
2.1.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	30	4,602	1,10	0,96	0,46	1,42	4,42	2,12	6,53	**0,00 %**

	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017											
2.1.13	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m²	50	7,67	15,75	15,64	4,69	20,33	119,96	35,97	155,93	**0,01 %**
2.1.14	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	30	4,602	12,43	11,85	4,19	16,04	54,53	19,28	73,82	**0,00 %**
2.1.15	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	200	30,68	0,93	0,80	0,40	1,20	24,54	12,27	36,82	**0,00 %**
2.1.16	Coleta e carga manuais de entulho	t	200	30,68	11,43	10,78	3,97	14,75	330,73	121,80	452,53	**0,03 %**
2.1.17	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1000	153,4	5,37	4,67	2,26	6,93	716,38	346,68	1.063,06	**0,07 %**
2.2	**CANTEIRO DE OBRA**			0							**41.267,85**	**2,76 %**
2.2.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	5	0,767	2.782,63	888,36	2.704,01	3.592,37	681,37	2.073,98	2.755,35	**0,18 %**
2.2.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	5	0,767	1.305,73	0,00	1.685,69	1.685,69	0,00	1.292,92	1.292,92	**0,09 %**
2.2.3	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	40	6,136	453,19	234,12	350,94	585,06	1.436,56	2.153,37	3.589,93	**0,24 %**
2.2.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	30	4,602	548,15	45,43	662,23	707,66	209,07	3.047,58	3.256,65	**0,22 %**
2.2.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2000	306,8	11,52	3,15	11,72	14,87	966,42	3.595,70	4.562,12	**0,30 %**
2.2.6	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	30000	4602	3,95	3,30	1,79	5,09	15.186,60	8.237,58	23.424,18	**1,56 %**
2.2.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	0,9204	818,73	0,00	1.056,98	1.056,98	0,00	972,84	972,84	**0,06 %**
2.2.8	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	0,9204	1.189,88	0,00	1.536,13	1.536,13	0,00	1.413,85	1.413,85	**0,09 %**
3	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**			0							**12.056,89**	**0,81 %**
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	30	4,602	62,54	52,32	28,41	80,73	240,78	130,74	371,52	**0,02 %**
3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	30	4,602	37,92	31,72	17,23	48,95	145,98	79,29	225,27	**0,02 %**
3.3	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	30	4,602	581,76	212,30	538,75	751,05	977,00	2.479,33	3.456,33	**0,23 %**
3.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20	3,068	500,87	53,37	593,25	646,62	163,74	1.820,09	1.983,83	**0,13 %**
3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20	3,068	575,08	53,07	689,35	742,42	162,82	2.114,93	2.277,74	**0,15 %**

3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	20	3,068	162,87	141,60	68,66	210,26	434,43	210,65	645,08	**0,04 %**
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5	0,767	912,67	94,31	1.083,94	1.178,25	72,34	831,38	903,72	**0,06 %**
3.8	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10	1,534	64,61	18,58	64,83	83,41	28,50	99,45	127,95	**0,01 %**
3.9	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10	1,534	68,28	18,58	69,56	88,14	28,50	106,71	135,21	**0,01 %**
3.10	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10	1,534	66,82	17,46	68,80	86,26	26,78	105,54	132,32	**0,01 %**
3.11	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	m²	10	1,534	261,58	32,60	305,09	337,69	50,01	468,01	518,02	**0,03 %**
3.12	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m²	10	1,534	254,59	24,44	304,23	328,67	37,49	466,69	504,18	**0,03 %**
3.13	Recuperação de armadura p/ vigas 15x50cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espaçam=18cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	10	1,534	35,37	12,07	33,59	45,66	18,52	51,53	70,04	**0,00 %**
3.14	Recuperação de armadura p/ pilares 12x20cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espaçam.=12cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	15	2,301	31,04	11,68	28,39	40,07	26,88	65,33	92,20	**0,01 %**
3.15	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	m²	5	0,767	94,67	4,57	117,64	122,21	3,51	90,23	93,74	**0,01 %**
3.16	PILAR CONCRETO 20x20cm PARA ESTRUTURA COM ACO/FORMAS	M	15	2,301	174,97	66,11	159,77	225,88	152,12	367,63	519,75	**0,03 %**
4	**ALVENARIA E DIVISÓRIAS**			0							**8.689,39**	**0,58 %**
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	150	23,01	87,55	44,02	69,00	113,02	1.012,90	1.587,69	2.600,59	**0,17 %**
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	100	15,34	94,05	50,11	71,30	121,41	768,69	1.093,74	1.862,43	**0,12 %**
4.3	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	5	0,767	302,51	195,68	194,86	390,54	150,09	149,46	299,54	**0,02 %**
4.4	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliester, montada	m²	10	1,534	119,77	0,00	154,62	154,62	0,00	237,19	237,19	**0,02 %**
4.5	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado	m²	100	15,34	80,93	0,00	104,48	104,48	0,00	1.602,72	1.602,72	**0,11 %**

4.6	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	20	3,068	159,74	27,56	178,66	206,22	84,55	548,13	632,68	**0,04 %**
4.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1000	153,4	7,35	4,87	4,61	9,48	747,06	707,17	1.454,23	**0,10 %**
5	**TERRAPLANAGEM**			0							**416.580,71**	**27,83 %**
5.1	Regularização do subleito	m²	300000	46020	1,02	0,01	1,30	1,31	460,20	59.826,00	60.286,20	**4,03 %**
5.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	90000	13806	4,41	0,17	5,52	5,69	2.347,02	76.209,12	78.556,14	**5,25 %**
5.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	400000	61360	0,93	0,00	1,20	1,20	0,00	73.632,00	73.632,00	**4,92 %**
5.4	Transporte de água com caminhão tanque de 8.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	350000	53690	1,59	0,00	2,05	2,05	0,00	110.064,50	110.064,50	**7,35 %**
5.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	400000	61360	0,32	0,05	0,36	0,41	3.068,00	22.089,60	25.157,60	**1,68 %**
5.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	30000	4602	4,36	0,12	5,50	5,62	552,24	25.311,00	25.863,24	**1,73 %**
5.7	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	30000	4602	6,51	0,67	7,73	8,40	3.083,34	35.573,46	38.656,80	**2,58 %**
5.7.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	5000	767	4,41	0,17	5,52	5,69	130,39	4.233,84	4.364,23	**0,29 %**
5.8	**Reparação de danos físicos ao meio ambiente**			0							**4.509,96**	**0,30 %**
5.8.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	30000	4602	0,76	0,04	0,94	0,98	184,08	4.325,88	4.509,96	**0,30 %**
5.9	**BUEIROS**			0					0,00	0,00	**7.651,16**	**0,51 %**
5.9.1	Limpeza de bueiro	m³	60	9,204	16,74	21,61	0,00	21,61	198,90	0,00	198,90	**0,01 %**
5.9.2	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	UN	6	0,9204	1.726,83	1.672,67	556,66	2.229,33	1.539,53	512,35	2.051,88	**0,14 %**
5.9.3	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	20	3,068	1.363,47	1.193,53	566,70	1.760,23	3.661,75	1.738,64	5.400,39	**0,36 %**
6	**PAVIMENTAÇÃO**			0					0,00	0,00	**621.576,80**	**41,53 %**
6.1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m²	30000	4602	85,97	16,38	94,60	110,98	75.380,76	435.349,20	510.729,96	**34,12 %**
6.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	500	76,7	42,98	14,38	41,10	55,48	1.102,95	3.152,37	4.255,32	**0,28 %**
6.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE	M	10000	1534	39,79	11,55	39,81	51,36	17.717,70	61.068,54	78.786,24	**5,26 %**

	INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P											
6.4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	m²	30000	4602	1,57	1,27	0,75	2,02	5.844,54	3.451,50	9.296,04	**0,62 %**
6.4.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1500	230,1	62,31	29,23	51,21	80,44	6.725,82	11.783,42	18.509,24	**1,24 %**
6.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTO**			0					0,00	0,00	**52.964,88**	**3,54 %**
6.5.1	Pintura de ligação	m²	5000	767	2,26	0,02	2,89	2,91	15,34	2.216,63	2.231,97	**0,15 %**
6.5.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	400	61,36	567,65	2,62	730,21	732,83	160,76	44.805,69	44.966,45	**3,00 %**
6.5.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1500	230,1	0,76	0,00	0,98	0,98	0,00	225,50	225,50	**0,02 %**
6.5.4	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	20000	3068	1,23	0,00	1,58	1,58	0,00	4.847,44	4.847,44	**0,32 %**
6.5.5	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	100	15,34	35,02	0,73	44,48	45,21	11,20	682,32	693,52	**0,05 %**
6.6	**CALÇADA**			0					0,00	0,00	**14.440,34**	**0,96 %**
6.6.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	150	23,01	82,07	19,62	86,33	105,95	451,46	1.986,45	2.437,91	**0,16 %**
6.6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	50	7,67	835,70	205,07	873,81	1.078,88	1.572,89	6.702,12	8.275,01	**0,55 %**
6.6.3	Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base.	M²	100	15,34	78,51	18,01	83,34	101,35	276,27	1.278,44	1.554,71	**0,10 %**
6.6.4	Fornecimento e implantação de placa de advertência em alumínio, A-32a, incluso suporte com tubo de aço galvanizado	un	5	0,767	829,59	12,74	1.058,26	1.071,00	9,77	811,69	821,46	**0,05 %**
6.6.5	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em alumínio, R-1, incluso suporte com tubo de aço galvanizado	un	5	0,767	732,65	13,78	932,07	945,85	10,57	714,90	725,47	**0,05 %**
6.6.6	Placa de identificação das ruas c/ tubo de aço galvanizado	un	5	0,767	631,99	15,61	800,28	815,89	11,97	613,81	625,79	**0,04 %**
6.7	**REVESTIMENTO CERÂMICO**			0					0,00	0,00	**20.980,76**	**1,40 %**
6.7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	40	6,136	174,32	14,57	210,47	225,04	89,40	1.291,44	1.380,85	**0,09 %**
6.7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	1200	184,08	66,62	10,58	75,42	86,00	1.947,57	13.883,31	15.830,88	**1,06 %**
6.7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m²	200	30,68	75,83	22,89	75,00	97,89	702,27	2.301,00	3.003,27	**0,20 %**

	EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014											
6.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	7,67	77,34	24,27	75,57	99,84	186,15	579,62	765,77	**0,05 %**
6.8	**PISOS DE CONCRETO E BASES**			0					0,00	0,00	**26.291,35**	**1,76 %**
6.8.1	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	120	18,408	104,87	57,59	77,79	135,38	1.060,12	1.431,96	2.492,08	**0,17 %**
6.8.2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	600	92,04	123,51	34,09	125,36	159,45	3.137,64	11.538,13	14.675,78	**0,98 %**
6.8.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	600	92,04	31,99	8,74	32,55	41,29	804,43	2.995,90	3.800,33	**0,25 %**
6.8.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	600	92,04	41,80	12,44	41,52	53,96	1.144,98	3.821,50	4.966,48	**0,33 %**
6.8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	40	6,136	45,03	11,68	46,45	58,13	71,67	285,02	356,69	**0,02 %**
6.9	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**			0					0,00	0,00	**920,95**	**0,06 %**
6.9.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	100	15,34	9,87	1,76	10,98	12,74	27,00	168,43	195,43	**0,01 %**
6.9.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	100	15,34	8,51	1,69	9,29	10,98	25,92	142,51	168,43	**0,01 %**
6.9.3	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	40	6,136	70,33	11,06	79,73	90,79	67,86	489,22	557,09	**0,04 %**
7	**COBERTURA**			0					0,00	0,00	**22.758,11**	**1,52 %**
7.1	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m²	500	76,7	66,62	44,43	41,57	86,00	3.407,78	3.188,42	6.596,20	**0,44 %**
7.2	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	100	15,34	82,56	49,86	56,72	106,58	764,85	870,08	1.634,94	**0,11 %**
7.3	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material	m²	100	15,34	110,77	61,74	81,26	143,00	947,09	1.246,53	2.193,62	**0,15 %**
7.4	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento	m²	80	12,272	26,34	3,42	30,58	34,00	41,97	375,28	417,25	**0,03 %**
7.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	500	76,7	32,92	9,32	33,17	42,49	714,84	2.544,14	3.258,98	**0,22 %**

7.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	200	30,68	64,83	4,74	78,95	83,69	145,42	2.422,19	2.567,61	**0,17 %**
7.7	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	7,67	23,81	11,32	19,41	30,73	86,82	148,87	235,70	**0,02 %**
7.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	500	76,7	50,56	14,79	50,48	65,27	1.134,39	3.871,82	5.006,21	**0,33 %**
7.9	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	25	3,835	82,68	19,74	86,99	106,73	75,70	333,61	409,31	**0,03 %**
7.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	4,602	73,78	7,72	87,52	95,24	35,53	402,77	438,29	**0,03 %**
8	**IMPERMEABILIZAÇÃO**			0					0,00	0,00	**41.086,38**	**2,74 %**
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	4000	613,6	49,94	9,02	55,45	64,47	5.534,67	34.024,12	39.558,79	**2,64 %**
8.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	50	7,67	5,94	3,71	3,95	7,66	28,46	30,30	58,75	**0,00 %**
8.3	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	500	76,7	13,12	5,29	11,64	16,93	405,74	892,79	1.298,53	**0,09 %**
8.4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	20	3,068	43,00	25,21	30,30	55,51	77,34	92,96	170,30	**0,01 %**
9	**ESQUADRIAS**			0					0,00	0,00	**19.602,62**	**1,31 %**
9.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	20	3,068	569,70	49,25	686,23	735,48	151,10	2.105,35	2.256,45	**0,15 %**
9.2	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	15	2,301	92,98	75,58	44,45	120,03	173,91	102,28	276,19	**0,02 %**
9.3	Revisão de esquadria de madeira	m²	40	6,136	92,06	18,77	100,07	118,84	115,17	614,03	729,20	**0,05 %**
9.4	Revisão de esquadria de ferro	m²	40	6,136	149,45	18,77	174,16	192,93	115,17	1.068,65	1.183,82	**0,08 %**
9.5	Basculante de ferro	m²	10	1,534	400,57	33,88	483,25	517,13	51,97	741,31	793,28	**0,05 %**
9.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20	3,068	292,29	13,06	364,28	377,34	40,07	1.117,61	1.157,68	**0,08 %**
9.7	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m²	5	0,767	1.480,75	83,43	1.828,21	1.911,64	63,99	1.402,24	1.466,23	**0,10 %**
9.8	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	m²	4	0,6136	1.462,64	83,43	1.804,83	1.888,26	51,19	1.107,44	1.158,64	**0,08 %**

9.9	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	1,534	1.069,81	37,44	1.343,68	1.381,12	57,43	2.061,21	2.118,64	**0,14 %**
9.10	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	0,9204	802,96	181,67	854,95	1.036,62	167,21	786,90	954,11	**0,06 %**
9.11	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	0,3068	810,02	185,20	860,53	1.045,73	56,82	264,01	320,83	**0,02 %**
9.12	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	3,068	851,71	194,42	905,13	1.099,55	596,48	2.776,94	3.373,42	**0,23 %**
9.13	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	0,9204	931,57	197,93	1.004,72	1.202,65	182,17	924,74	1.106,92	**0,07 %**
9.14	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	4	0,6136	421,06	47,72	495,86	543,58	29,28	304,26	333,54	**0,02 %**
9.15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8	1,2272	595,02	9,62	758,55	768,17	11,81	930,89	942,70	**0,06 %**
9.16	Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de DN 2", e barras verticais de DN 1 1/2" a cada 10cm	m²	8	1,2272	903,23	97,93	1.068,13	1.166,06	120,18	1.310,81	1.430,99	**0,10 %**
10	**VIDROS**			0					0,00	0,00	**3.519,39**	**0,24 %**
10.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	15	2,301	199,93	12,26	245,84	258,10	28,21	565,68	593,89	**0,04 %**
10.2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	6	0,9204	1.872,83	87,50	2.330,32	2.417,82	80,54	2.144,83	2.225,36	**0,15 %**
10.3	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	m²	6	0,9204	311,25	16,68	385,14	401,82	15,35	354,48	369,84	**0,02 %**
10.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	m²	6	0,9204	277,98	16,68	342,19	358,87	15,35	314,95	330,30	**0,02 %**
11	**FORRO**			0					0,00	0,00	**13.372,09**	**0,89 %**
11.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	500	76,7	86,57	8,13	103,63	111,76	623,57	7.948,42	8.571,99	**0,57 %**

11.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	50	7,67	78,62	10,69	90,80	101,49	81,99	696,44	778,43	**0,05 %**
11.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	400	61,36	33,28	15,39	27,57	42,96	944,33	1.691,70	2.636,03	**0,18 %**
11.4	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m²	30	4,602	124,55	37,08	123,71	160,79	170,64	569,31	739,96	**0,05 %**
11.5	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	200	30,68	10,50	9,24	4,31	13,55	283,48	132,23	415,71	**0,03 %**
11.6	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	30	4,602	2,69	1,07	2,40	3,47	4,92	11,04	15,97	**0,00 %**
11.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	10	1,534	38,15	18,64	30,61	49,25	28,59	46,96	75,55	**0,01 %**
11.8	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	20	3,068	34,96	5,97	39,16	45,13	18,32	120,14	138,46	**0,01 %**
12	**PINTURA**			0					0,00	0,00	**19.458,39**	**1,30 %**
12.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	2000	306,8	12,37	9,64	6,32	15,96	2.957,55	1.938,98	4.896,53	**0,33 %**
12.2	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	500	76,7	2,71	2,55	0,94	3,49	195,59	72,10	267,68	**0,02 %**
12.3	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m²	60	9,204	5,94	5,20	2,46	7,66	47,86	22,64	70,50	**0,00 %**
12.4	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador	m²	2000	306,8	6,43	4,94	3,36	8,30	1.515,59	1.030,85	2.546,44	**0,17 %**
12.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2500	383,5	11,67	4,35	10,71	15,06	1.668,23	4.107,29	5.775,51	**0,39 %**
12.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	800	122,72	13,19	5,68	11,34	17,02	697,05	1.391,64	2.088,69	**0,14 %**
12.7	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m²	600	92,04	8,66	7,20	3,98	11,18	662,69	366,32	1.029,01	**0,07 %**
12.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	100	15,34	27,16	15,85	19,21	35,06	243,14	294,68	537,82	**0,04 %**
12.9	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	80	12,272	21,93	11,34	16,97	28,31	139,16	208,26	347,42	**0,02 %**
12.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	600	92,04	15,98	4,35	16,28	20,63	400,37	1.498,41	1.898,79	**0,13 %**
13	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E SPDA**			0					0,00	0,00	**8.553,21**	**0,57 %**
13.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	3,068	37,32	18,71	29,47	48,18	57,40	90,41	147,82	**0,01 %**
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	1,534	27,86	12,50	23,46	35,96	19,18	35,99	55,16	**0,00 %**
13.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	20	3,068	25,16	10,08	22,40	32,48	30,93	68,72	99,65	**0,01 %**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015											
13.4	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	50	7,67	33,02	21,89	20,73	42,62	167,90	159,00	326,90	**0,02 %**
13.5	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	1,534	30,73	6,80	32,87	39,67	10,43	50,42	60,85	**0,00 %**
13.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	30	4,602	121,44	71,72	85,05	156,77	330,06	391,40	721,46	**0,05 %**
13.7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	30	4,602	168,93	88,47	129,61	218,08	407,14	596,47	1.003,60	**0,07 %**
13.8	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	10	1,534	259,06	143,44	191,00	334,44	220,04	292,99	513,03	**0,03 %**
13.9	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	0,767	11,83	4,71	10,56	15,27	3,61	8,10	11,71	**0,00 %**
13.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1,534	566,69	66,12	665,47	731,59	101,43	1.020,83	1.122,26	**0,07 %**
13.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1,534	104,31	13,21	121,45	134,66	20,26	186,30	206,57	**0,01 %**
13.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	0,767	24,90	2,35	29,79	32,14	1,80	22,85	24,65	**0,00 %**
13.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	1,534	67,23	4,37	82,42	86,79	6,70	126,43	133,14	**0,01 %**
13.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	0,767	72,39	8,93	84,52	93,45	6,85	64,83	71,68	**0,00 %**
13.15	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	5	0,767	107,14	9,36	128,95	138,31	7,18	98,90	106,08	**0,01 %**
13.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	1,534	77,95	11,41	89,22	100,63	17,50	136,86	154,37	**0,01 %**
13.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	15,34	6,97	4,25	4,74	8,99	65,20	72,71	137,91	**0,01 %**
13.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	4,602	5,09	2,36	4,21	6,57	10,86	19,37	30,24	**0,00 %**

13.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	7,67	6,98	3,21	5,80	9,01	24,62	44,49	69,11	**0,00 %**
13.20	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	100	15,34	7,84	4,09	6,03	10,12	62,74	92,50	155,24	**0,01 %**
13.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000	153,4	3,68	0,98	3,77	4,75	150,33	578,32	728,65	**0,05 %**
13.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	46,02	6,05	1,31	6,50	7,81	60,29	299,13	359,42	**0,02 %**
13.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	9,204	8,32	1,70	9,04	10,74	15,65	83,20	98,85	**0,01 %**
13.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800	122,72	2,51	0,77	2,47	3,24	94,49	303,12	397,61	**0,03 %**
13.25	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	20	3,068	35,64	12,22	33,79	46,01	37,49	103,67	141,16	**0,01 %**
13.26	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	3,068	16,73	4,09	17,50	21,59	12,55	53,69	66,24	**0,00 %**
13.27	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	20	3,068	30,41	6,13	33,12	39,25	18,81	101,61	120,42	**0,01 %**
13.28	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	1,534	72,30	13,64	79,69	93,33	20,92	122,24	143,17	**0,01 %**
13.29	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	400	61,36	10,93	4,37	9,74	14,11	268,14	597,65	865,79	**0,06 %**
13.30	Tomada para lógica, com caixa pvc, embutida	un	15	2,301	51,52	21,89	44,62	66,51	50,37	102,67	153,04	**0,01 %**
13.31	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	0,767	80,98	8,36	96,18	104,54	6,41	73,77	80,18	**0,01 %**
13.32	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	0,767	145,55	5,21	182,69	187,90	4,00	140,12	144,12	**0,01 %**
13.33	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15	2,301	34,73	8,37	36,46	44,83	19,26	83,89	103,15	**0,01 %**
14	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**			0					0,00	0,00	**11.183,19**	**0,75 %**
14.1	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	6	0,9204	425,04	78,22	470,50	548,72	71,99	433,05	505,04	**0,03 %**
14.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL -	UN	5	0,767	294,18	13,82	365,96	379,78	10,60	280,69	291,29	**0,02 %**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016											
14.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	0,4602	629,22	104,18	708,14	812,32	47,94	325,89	373,83	**0,02 %**
14.4	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	3,068	321,37	24,92	389,96	414,88	76,45	1.196,40	1.272,85	**0,09 %**
14.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	0,767	140,03	9,65	171,12	180,77	7,40	131,25	138,65	**0,01 %**
14.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	0,4602	328,33	35,80	388,07	423,87	16,48	178,59	195,06	**0,01 %**
14.7	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1,534	19,44	3,06	22,03	25,09	4,69	33,79	38,49	**0,00 %**
14.8	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1,534	11,07	1,91	12,38	14,29	2,93	18,99	21,92	**0,00 %**
14.9	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1,534	7,80	3,45	6,61	10,06	5,29	10,14	15,43	**0,00 %**
14.10	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	10	1,534	51,51	13,01	53,48	66,49	19,96	82,04	102,00	**0,01 %**
14.11	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03	un	3	0,4602	762,52	107,80	876,61	984,41	49,61	403,42	453,03	**0,03 %**
14.12	Torneira para lavatório, 1193, Docol, ref. 2005056 ou similar	un	5	0,767	109,74	15,64	126,03	141,67	12,00	96,67	108,66	**0,01 %**
14.13	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	10	1,534	18,01	15,64	7,61	23,25	23,99	11,67	35,67	**0,00 %**
14.14	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	10	1,534	37,81	8,75	40,06	48,81	13,42	61,45	74,87	**0,01 %**
14.15	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	0,6136	759,93	40,55	940,51	981,06	24,88	577,10	601,98	**0,04 %**
14.16	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1,534	210,87	43,07	229,16	272,23	66,07	351,53	417,60	**0,03 %**
14.17	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	20	3,068	59,77	31,29	45,87	77,16	96,00	140,73	236,73	**0,02 %**
14.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100	15,34	15,24	10,66	9,01	19,67	163,52	138,21	301,74	**0,02 %**
14.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100	15,34	18,10	12,36	11,00	23,36	189,60	168,74	358,34	**0,02 %**
14.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100	15,34	16,78	6,14	15,52	21,66	94,19	238,08	332,26	**0,02 %**

14.21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	50	7,67	8,91	4,22	7,28	11,50	32,37	55,84	88,21	**0,01 %**
14.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50	7,67	25,67	12,36	20,77	33,13	94,80	159,31	254,11	**0,02 %**
14.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50	7,67	49,86	24,08	40,28	64,36	184,69	308,95	493,64	**0,03 %**
14.24	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	3,068	68,88	2,17	86,75	88,92	6,66	266,15	272,81	**0,02 %**
14.25	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	2	0,3068	2.601,12	62,58	3.295,46	3.358,04	19,20	1.011,05	1.030,25	**0,07 %**
14.26	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	4	0,6136	2.182,47	577,00	2.240,56	2.817,56	354,05	1.374,81	1.728,85	**0,12 %**
14.27	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	4	0,6136	1.817,67	596,87	1.749,74	2.346,61	366,24	1.073,64	1.439,88	**0,10 %**
15	**ESTRUTURAS METÁLICAS**			0					0,00	0,00	**47.509,21**	**3,17 %**
15.1	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,40m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, mureta em alvenaria (h=0,40m) revestida e pintada com hidracor	m	100	15,34	242,59	91,32	221,86	313,18	1.400,85	3.403,33	4.804,18	**0,32 %**
15.2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	10000	1534	20,89	1,07	25,89	26,96	1.641,38	39.715,26	41.356,64	**2,76 %**
15.3	Letras em aço inox 25 x 25 cm	un	50	7,67	136,18	0,00	175,80	175,80	0,00	1.348,39	1.348,39	**0,09 %**
16	**LIMPEZA**			0					0,00	0,00	**5.982,60**	**0,40 %**
16.1	Limpeza geral	m²	10000	1534	1,99	1,29	1,27	2,56	1.978,86	1.948,18	3.927,04	**0,26 %**
16.2	Limpeza final de obra	m²	4000	613,6	2,60	2,18	1,17	3,35	1.337,65	717,91	2.055,56	**0,14 %**
								Totais ->	**256.958,64**	**1.239.882,93**	**R$ 1.496.841,57**	